



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/07**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LAVRADA PELA CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E ACEITA PELA  
CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS -  
EPP OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE  
BOBINA DE BOPP PARA MÁQUINA  
TERMOLAMINADORA.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CARLOS AUGUSTO F. DOS SANTOS - EPP, situada na SHC/SW CLSW 100, Bloco A, Loja 25, Térreo, Setor Sudoeste, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 05.643.767/0001-52, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por seu Procurador, o senhor ELISEU FERREIRA DE SANTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que esta subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 109.446/07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07, com a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/7/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de bobina de bopp para máquina termolaminadora, descrita no item 1 do Anexo n. 1 ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07, observadas todas as condições estabelecidas nesse Edital e em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.



Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do item 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 4 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07, e da respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo - Após o recebimento da Requisição de Entrega de Material, fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a fornecer o material no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 horas às 11h30 e das 14 horas às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo I, localizado no subsolo do Edifício Principal da Câmara dos Deputados, dentro do prazo estabelecido na proposta da CONTRATADA, que será contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da notificação.

Parágrafo sexto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA**

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CÂMARA, objetivando a



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a sua rescisão, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07, observadas as condições nele indicadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Fica registrado o preço de R\$ 16.740,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, considerando-se os preços unitários constantes de sua proposta.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme previsto no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no item 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07, e no artigo 14 do RSRP.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explica o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 71/07, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de setembro de 2007.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Eliseu Ferreira de Santana  
Procurador  
CPF n. 805.629.061-34

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CS / CCONT